



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.517, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

“Altera os Artigos 1º, 2º e 3º, alíneas “b” e “c” da Lei Municipal nº 5.340, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a GEHFER INDUSTRIAL LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura.”

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 5.340, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a GEHFER INDUSTRIAL LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 27.505.003/0001-33, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 8984/2022, assim identificado:

Imóvel matrícula 79218:

IMÓVEL: “UM TERRENO identificado por LOTE 01-B (UM-B), constituído pelo DESDOBRO do lote 01, da QUADRA “A”, da planta do loteamento denominado “5ª ETAPA DO DISTRITO INDUSTRIAL”, em zona urbana deste município e comarca de São João da Boa Vista, com a área total de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), com a seguinte descrição: “O perímetro inicia no ponto 7A, segue com azimute de 76º02'46” e distância de 39,96 m até o ponto 8; deste ponto, segue em curva a direita com raio 225,00 m, desenvolvimento de 64,74 m e ângulo central de 16º29'06” até ponto 9; segue com azimute de 92º31'48” e distância de 17,87 m até ponto 9A, até aqui confrontando com a Avenida Um; deste, deflete à direita com azimute 172º14'27” e distância de 152,05 m até ponto 2B, trecho confrontando com o Lote 01-C; deste, deflete à direita com azimute 255º00'00” e distância de 122,76 m até ponto 2A,



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



confrontando com a Fazenda São Francisco; deste ponto, deflete à direita com azimute 352°14'27" e distância de 168,71 m, confrontando com o Lote 01-A, finalizando no ponto 7A que deu início ao perímetro."

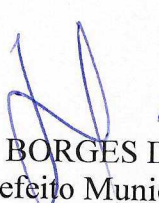
Art. 2º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 5.340, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 3.003.680,00 (três milhões, três mil e seiscentos e oitenta reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 19.011, de 12 de junho de 2025."

Art. 3º - O prazo previsto nas alíneas "b" e "c" do Art. 3º, da Lei Municipal nº 5.340, de 11 de dezembro de 2024, terá como termo inicial a publicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
no Município nº 1661 na Edição do
dia 22/08/25


Secretaria Geral do Gabinete